



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA
Nº 002/2019**

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
UNIDADE: FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS E DESPESAS
PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL: DESº CEZÁRIO SIQUEIRA NETO 01/01/2018 à 31/12/2018
FUNÇÃO: PRESIDENTE

Em face da não constatação de ocorrências que impliquem em desconformidades como se infere do Relatório nº 002/2019, anexo, somos de Parecer pela REGULARIDADE, das contas, tratadas na Prestação de Contas do período em referência.

Aracaju (SE), 29 de abril de 2019.

DURVAL ALMEIDA BIDEGAIN
Chefe do Departamento de Controle Interno



**Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO PC N. 002/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Unidade: Fundo Especial de Recursos e Despesas

Titulares: Desembargador Cezário Siqueira Neto

2 - OBJETIVO:

Análise da Prestação de Contas e demonstrações contábeis relativa ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

3 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS:

O exame foi efetuado de acordo com as normas de Controle Interno e procedimentos de auditoria aplicados ao Serviço Público, e outros procedimentos necessários, à vista das demonstrações contábeis e outros demonstrativos integrantes deste processo de Prestação de Contas.

4 - CAMPOS DE AUDITORIA:

Os trabalhos foram desenvolvidos procedendo-se à análise específica das demonstrações contábeis e demais demonstrativos que compõem a referida prestação de contas, à luz dos preceitos legais, em vigor, os estabelecidos na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos contábeis constantes no manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP), as IPCs (Instruções de Procedimentos Contábeis) e a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, analisando-se, inclusive, a gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

4.1 - Da Gestão Orçamentária

4.1.1 - Do Orçamento

O Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício de 2018 foi aprovado pela Lei n. 8.354 de 20/12/2017, atendendo às determinações contidas nos artigos 150 a 156 da Constituição Estadual. A Lei orçamentária estimou a receita e fixou a despesa para o Tribunal de Justiça em R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões reais), sendo que R\$ 64.425.000,00 (sessenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais) para despesas correntes e R\$ 7.575.000,00 (sete milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais) para despesas de capital, conforme fls. 05 a 07.

4.1.2 - Dos Créditos Adicionais Abertos

Durante o exercício de 2018, foram abertos créditos adicionais, utilizando como fonte suplementação por anulação através de remanejamento no próprio órgão no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos reais); R\$ 27.770.000,00 (vinte e sete milhões e setecentos e setenta mil reais) por superávit financeiro. Diante disso, o orçamento final autorizado atingiu a cifra de R\$ 97.270.000,00 (noventa e sete milhões e duzentos e setenta mil reais), conforme fls. 08 a 19.

4.1.3 - Da Execução Orçamentária:

De conformidade com o Balanço Orçamentário, fls. 32 a 34, constatamos que a Execução Orçamentária da Receita e da Despesa ocorreu em observância aos preceitos da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tendo atingindo respectivamente, as quantias de R\$ 77.743.209,88 (setenta e sete milhões setecentos e quarenta e três mil duzentos e nove reais e oitenta e oito



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

centavos) e de R\$ 83.435.731,36 (oitenta e três milhões quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), apresentando, em consequência, um déficit orçamentário no valor de R\$ 5.692.521,48 (cinco milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) .

A receita arrecadada, no valor de R\$ 77.743.209,08 (setenta e sete milhões setecentos e quarenta e três mil duzentos e nove reais e oito centavos), foi inferior a estimada, que foi R\$ 97.270.000,00 (noventa e sete milhões e duzentos e setenta mil reais), apresentando uma diferença de R\$ 19.526.790,20 (dezenove milhões quinhentos e vinte e seis mil reais e setecentos e noventa reais e vinte centavos).

No que se refere à despesa, verificamos que a mesma foi autorizada no valor de R\$ 97.270.000,00 (noventa e sete milhões e duzentos e setenta mil reais), tendo sido a sua realização efetivada no montante de R\$ 66.235.045,07 (sessenta e seis milhões duzentos e trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e sete centavos) resultando uma diferença no valor de R\$ 13.834.268,64 (treze milhões oitocentos e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como demonstra o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls. 27 a 31.

Os anexos ao balanço orçamentário, fls. 35 e 36 demonstram o controle de execução dos restos a pagar não processados (anexo 1), restos a pagar processados e não processados liquidados (anexo 2). Ficou demonstrado no anexo 1 que foi inscrito em 2017 o valor de R\$ 16.808.811,37 (dezesesseis milhões oitocentos e oito mil oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos), sendo pagos o valor de R\$ 11.320.518,43 (onze milhões trezentos e vinte mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e três centavos) e cancelados o valor de R\$ 5.488.292,94 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

noventa e quatro centavos).

No anexo 2, foi inscrito em 2017 o valor de R\$ 71.036,91 (setenta e um mil trinta e seis reais e noventa e um centavos), sendo pago em sua totalidade, ou seja, o valor de R\$ 71.036,91 (setenta e um mil trinta e seis reais e noventa e um centavos).

4.2 - Da Gestão Financeira:

O Balanço Financeiro, fl. 37, onde encontram-se demonstradas as Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias, bem como os saldos do exercício anterior e os que passam para o período seguinte, foram aplicados os procedimentos de auditoria e efetuadas comparações, tomando-se por base os extratos bancários, fls. 184 a 234, constatando-se a sua consistência.

As despesas efetivamente pagas, demonstradas no referido balanço e o Demonstrativo da Dívida Flutuante, fls. 53 e 54, também foram objeto de nossas verificações, encontrando-se compatíveis com as despesas apresentadas no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada e Executada, fls. 27 a 31.

No que se diz respeito ao demonstrativo de fluxo de caixa, fls. 46 a 48, apresentou um resultado positivo, ou seja, gerou um caixa no valor de R\$ 45.833.051,08 (quarenta e cinco milhões oitocentos e trinta e três mil cinquenta e um reais e oito centavos).



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

4.3 - Da Gestão Patrimonial:

A dinâmica patrimonial que se materializa através das variações Ativas e Passivas, consignadas no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, fls. 42 a 45, apresentou um superávit de R\$ 6.597.901,13 (seis milhões quinhentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e treze centavos) que somado ao saldo proveniente do exercício anterior da ordem de R\$ 121.672.598,51 (cento e vinte e um milhões seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), forma o saldo patrimonial em 31.12.2018, no valor de R\$ 128.270.499,64 (cento e vinte e oito milhões duzentos e setenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

O Balanço Patrimonial apresenta a posição das contas representativas dos bens, direitos e obrigações conforme fls. 39 a 40. No passivo circulante o valor de R\$ 345.453,69 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo correspondente a Restos a Pagar Processados com a devida cobertura financeira de conformidade com o que determina o artigo 42 da Lei nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Com relação à movimentação dos Bens Móveis e Imóveis, fls.55 e 56, que totalizam, respectivamente, as quantias de R\$ 49.570.702,70 (quarenta e nove milhões quinhentos e setenta mil setecentos e dois reais e setenta centavos) e R\$ 43.896.101,76 (quarenta e três milhões oitocentos e noventa e seis mil cento e um reais e setenta e seis centavo), confirmam com o registrado no Ativo Imobilizado do Balanço Patrimonial fls. 39 a 40.

Ainda com relação aos bens, observou-se que foram depreciados no



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

ano o valor de R\$ 14.938.067,39 (quatorze milhões novecentos e trinta e oito mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) conforme pode-se verificar no balanço patrimonial.

No que se refere à movimentação dos bens de uso e consumo, os saldos dessas movimentações de bens encontram-se registrados no Balanço de Materiais e correspondem ao valor de R\$ 1.188.627,17 (hum milhão cento e oitenta e oito milhões seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), para bens de uso e R\$ 1.265.152,47 (hum milhão duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para bens de consumo, elaborados e assinados por todos os responsáveis pelo controle de material e patrimonial (Balanço de Materiais, fls. 91) deste Tribunal de Justiça.

4.4 - Outros Aspectos:

Observamos que o Presidente do Poder Judiciário do Estado de Sergipe apresentou a Declaração de Bens e Renda relativa ao exercício de 2018 ano base 2017, atendendo ao que determina o Art. 8º da Resolução nº 167, de 21 de julho de 1994, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, como atesta a declaração da Chefe da Divisão de Pagamento e Registro, fl. 235.

5 - CONCLUSÃO:

Diante dos fatos mencionados neste Relatório, concluímos que o presente processo de Prestação de Contas foi elaborado em conformidade com as normas vigentes, estando as demonstrações contábeis e demais demonstrativos revestidos das formalidades legais, razão pela qual, somos de opinião que seja emitido Certificado de Auditoria com Parecer de



Estado de Sergipe
Poder Judiciário
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Regularidade, devendo cópia deste Relatório ser encaminhada ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para conhecimento e aguardo de manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 29 de abril de 2019.

PATRICIA BRITO VIEIRA
Chefe do Setor de Auditoria Financeira

SIRLEY MACLAINE DA GRAÇA
Chefe da Divisão de Auditoria

DURVAL ALMEIDA BIDEGAIN
Chefe do Departamento de Controle Interno